



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2024

Relator: Vereador Edson Ferrari

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se em exame nesta Comissão projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora visando alterar a Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011. Em resumo, a proposta prevê reajuste na remuneração no quadro de servidores efetivos e comissionado da Casa, alterar o valor atribuído ao Adicional de Responsabilidade (A-R), bem como ampliar uma vaga e ainda, promover o reajuste no vencimento do cargo de Procurador Jurídico.

A legalidade da matéria encontra amparo na Resolução nº 223/23 – Regimento Interno da Casa, que assim dispõe:

Art. 40. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, competindo-lhe:

I - propor projetos de lei:

c) que concede revisão e/ou reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

Assim, fica evidente a legalidade e a competência em propor o presente. E muito embora constem informações pertinentes aos aspectos orçamentários e financeiros, esta Comissão deixa esta análise a cargo da Comissão temática pertinente.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, esta Comissão exara parecer favorável.

São Lourenço do Oeste, 13 de março de 2024.

Edson Ferrari
Vice-Presidente e relator